PROJETO DE LEI

"Cria o aplicativo VIDA ATÍPICA, voltado ao apoio e à orientação de famílias com crianças neurodivergentes ou com deficiência no Município de Macaé/RJ, e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o aplicativo VIDA ATÍPICA, com a finalidade de oferecer informações, suporte, orientação profissional e acesso à rede municipal de atendimento às famílias de crianças e adolescentes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), TDAH, deficiências múltiplas e outras condições atípicas no município de Macaé.

Art. 2º O aplicativo será público, gratuito e deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – cadastro de profissionais especializados na rede pública e privada (neuropediatras, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicopedagogos etc.);
II – mapa com a localização de unidades de atendimento: CAPSi, clínicas conveniadas, APAE, centros de reabilitação, escolas inclusivas e ONGs;
III – canal de informação com conteúdo confiável sobre diagnóstico, terapias, inclusão escolar e direitos das famílias;
IV – agenda de eventos, rodas de conversa, capacitações e formações para pais, cuidadores e profissionais da educação;
V – área para contato direto com a Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

e Educação para agendamento, orientações ou denúncias de negligência;
VI – comunidade virtual com espaço seguro para relatos, dúvidas e apoio entre pais atípicos.

Art. 3º A gestão do aplicativo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, podendo contar com:

I – equipe técnica multidisciplinar de profissionais da saúde e educação inclusiva;
II – apoio de entidades como APAE, Pestalozzi, associações de autistas, conselhos municipais e universidades;
III – parcerias com clínicas privadas e organizações sociais para oferta de serviços e encaminhamentos.

Art. 4º O aplicativo deve respeitar os princípios de:

I – acessibilidade digital (leitura de tela, linguagem simples, ícones visuais);
II – sigilo e segurança de dados das famílias;
III – atendimento igualitário, com foco nas mães e pais em situação de vulnerabilidade;
IV – atualização periódica dos conteúdos e cadastro de profissionais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com universidades, centros de pesquisa e startups locais para desenvolvimento, manutenção e inovação da plataforma.

Art. 6º A Prefeitura Municipal realizará campanhas informativas para divulgar o aplicativo e incentivar seu uso por pais, responsáveis, educadores e cuidadores.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Justificativa:

O número de famílias com crianças atípicas ou com deficiência cresce a cada ano, e muitas vezes os pais não têm acesso à informação clara, rede de apoio ou profissionais capacitados. O aplicativo VIDA ATÍPICA será uma ferramenta inclusiva, acolhedora e eficaz para facilitar o cuidado**,** desburocratizar o acesso a serviços e informar com responsabilidade. A iniciativa dialoga com a necessidade de inclusão social**,** direito à saúde e educação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à infância atípica em Macaé.

Sala de Sessões, 22 de julho de 2025

Edson Chiquini
Vereador- Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br